



**DECRETO Nº 7.387 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 227 da Quadra 90, situado no loteamento denominado Setor de Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº26059/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 227 da Quadra 90, situado no loteamento denominado Setor de Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 4.250; com a área de 9.472,50m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 45,00m; pelo lado direito de quem olha da rua com o lote 226, com 181,00m; pelo lado esquerdo com o lote 228, com 240,00m; e pelo fundo com o córrego Capoeirinha sem dimensão determinada na planta", dando origem aos seguintes lotes:

**I** - Lote 227 A (duzentos e vinte sete A) com área total de 8.422,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 10,00m; pelo fundo com o córrego Capoeirinha, sem dimensão determinada na planta, pelo lado direito com os lotes 227 'B', 227 'C', 227 'D', 227 'E', 227 'F', 227 'G', 227 'H' e parte do lote 228, com 30,00 + 35,00 + 210,00 m; e pelo lado esquerdo com o lote 226, com 181,00m.

**II** - Lote 227 B (duzentos e vinte sete B) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 227 'A', com 5,00m; pelo lado direito com o lote 227 "C", com 30,00m; e pelo lado esquerdo com parte do lote 227 "A", com 30,00m.

**III** - Lote 227 C (duzentos e vinte sete C) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 227 'A', com 5,00m; pelo lado direito com o lote 227 "D", com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 227 "B", com 30,00m.

**IV** - Lote 227 D (duzentos e vinte sete D) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 227 'A', com 5,00m; pelo lado direito com o lote 227 "E", com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 227 "C", com 30,00m.

**V** - Lote 227 E (duzentos e vinte sete E) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 227 'A', com 5,00m; pelo lado direito com o lote 227 "F", com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 227 "D", com 30,00m.



**VI** - Lote 227 F (duzentos e vinte sete F) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 227 'A', com 5,00m; pelo lado direito com o lote 227 "G", com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 227 "E", com 30,00m.

**VII** - Lote 227 G (duzentos e vinte sete G) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 227 'A', com 5,00m; pelo lado direito com o lote 227 "H", com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 227 "F", com 30,00m.

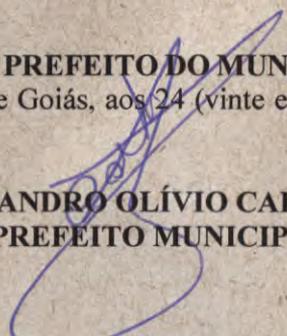
**VIII** - Lote 227 H (duzentos e vinte sete H) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a rua Capoeirinha, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 227 'A', com 5,00m; pelo lado direito com parte do lote 228, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 227 "G", com 30,00m.

**Parágrafo único:** A descrição mencionada nos incisos I ao VIII, foram emitidas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

**Art. 2º** O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**